

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Inkra entrega títulos rurais em Nova Brasilândia D'Oeste

(Da Redação) O governo de Rondônia, em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), realizou, na terça-feira (9), em Nova Brasilândia D'Oeste, a entrega de 25 títulos definitivos de propriedades rurais a produtores da região. A ação é um avanço na política de regularização fundiária estadual, por garantir segurança jurídica, acesso a crédito e melhores condições de vida para as famílias beneficiadas. A entrega é resultado do Acordo de Cooperação Técnica n. 324/2023 firmado entre o governo, por meio da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (Sepat), e o Incra. A iniciativa tem ampliado a titulação de propriedades rurais em Rondônia, atendendo a uma demanda histórica de produtores que aguardavam há décadas pelo documento. Durante o evento, produtor e destacou revelaram que esperavam há 42 anos pela regularização da terra. “Com o documento em mãos, os agricultores podem acessar crédito, investir em suas propriedades e gerar mais desenvolvimento para Rondônia”, explicou em nota.

O secretário da Sepat, David Inácio, destacou o esforço conjunto entre estado e União para ampliar os resultados. “Estamos atuando de forma integrada com o Incra para acelerar a entrega de títulos em todo o estado. Cada título representa segurança e tranquilidade para famílias de pequenos produtores que dedicam sua vida ao trabalho no campo”, pontuou. O superintendente do Incra em Rondônia, Flávio Carvalho, reforçou que a parceria tem sido essencial para garantir a celeridade no processo de regularização. “O acordo de cooperação tem permitido unir esforços e dar mais agilidade à titulação, garantindo que os produtores recebam seus documentos e possam produzir com tranquilidade”, declarou. Rondônia segue ampliando as ações de regularização fundiária em todo o estado. Nos próximos meses, a previsão é de que cerca de 170 novos títulos rurais sejam entregues a produtores de Nova Brasilândia D'Oeste e municípios vizinhos, consolidando o compromisso do estado em fortalecer o setor produtivo e promover o desenvolvimento sustentável. Com informações Decom.

Resultados da Parceria

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

O Sr. Cleonauo Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 390.267.522-53 e RG nº 403.475 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Mirante da Serra – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a solicitação da **RENOVAÇÃO da Licença de Operação para piscicultura** localizada nos Lote 02 da Gleba 20-X, Linha 60, Km 09, Zona Rural, no município de Mirante da Serra – RO.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0008-09, Estabelecida a RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1720, NOVA BRASILIA, JI-PARANA/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE JAISSON SANTOS MEIRELLES, CPF: 067.507.282-43 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2670/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES (TAIS COMO CAMA, BERÇO, CARRO DE EMERGÊNCIA, MESA CIRÚRGICA, AUTOCLAVE, ENTRE OUTROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 19047937000124001/2024. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.823.751,44 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 26/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2912/2025. Objeto: Aquisição de bicicletas para premiação dos alunos com resultados da Avaliação do SAERO e evento esportivo de ciclismo (pedal), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de educação e Secretaria de Meio Ambiente de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 333.113,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e treze reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 25/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1985/2025

“Declara luto oficial no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Sra. **Luiza Gama Pedrosa**, mãe do “Ginão”, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e do Reginaldo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Considerando que foi uma cidadã respeitada e que deixou um legado de amizade e dedicação à comunidade de Nova Brasilândia D'Oeste;

Considerando ainda o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem;

DECRETA

Art. 1º - É declarado luto oficial do dia 09/09/2025 ao dia 11/09/2025.

Artigo 2º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 10/09/2025 (quarta-feira), à exceção dos órgãos prioritários, entre os quais, a saúde e os de natureza contínua (coleta de lixo).

Artigo 3º - No dia 11/09/2025 (quinta-feira) os órgãos municipais retornarão às suas atividades em horário normal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal



Prefeitura de São Francisco do Guaporé Procuradoria Geral do Município Um Novo Tempo, Uma Nova História.

ERRATA AO CONTRATO Nº 159/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589-1/SEINFRA/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO
CONTRATADA: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por meio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a seguinte ERRATA ao Contrato nº 159/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1589-1/SEINFRA/2025, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo em vista a necessidade de correção do quadro de especificação, quantidade e preço constante na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrat iva (%)	Valor empenhado	Valor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 434.202,49	R\$ 434.202,49

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrat iva (%)	Valor empenhado	Valor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 361.396,37	R\$ 361.396,37
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventivo e corretivo da frota de veículos, máquinas e embarcações	-1,30%	R\$ 72.806,12	R\$ 72.806,12

Valor Total do Contrato permanece inalterado: R\$ 434.202,49 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
contratada



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 078/2025

PROCESSO Nº: 960.01.02/2025-SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: HEDER ALVES DE ALENCAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS

VALOR: R\$ 46.807,70 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Unidade Orçamentária: 02.11.00

Programação: 12.3610011.2233

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Ficha: 504

DATA: 09/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

HEDER ALVES DE ALENCAR LTDA – representada por Heder

Alves de Alencar - empresa contratada

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação –

interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



PROCESSO: 1199.13.05-2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.-.-**8, doravante denominada **CONCEDENTE**. E, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.238.976/0001-46, com sede na BR 429, Km 100, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GILSON LOPES DE SOUZA**, portador do CPF nº 221.***-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva para o Orçamento de 2025, destinado à concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2113**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI
- Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico
- Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências
- Categoria Econômica: Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término em **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do Conveniente:

- I - Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II - Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III - Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV - Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V - Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI - Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

- I - **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
- II - **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
- III - **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;
 - c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.

II - **A pedido do Conveniente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;

III - **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.

§1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.

§3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.

§4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

- I - **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
- II - **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
- III - **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Gilson Lopes de Souza
Presidente da ASPRUBOP

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente no sistema ATHUS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

- PROCESSO:** 1199.13.05-2025
- CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
- CONVENIENTE:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bom Progresso
- OBJETO:** Concessão de subvenção social, nos termos da Emenda Impositiva para o Orçamento de 2025
- VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, de 10/09/2025 a 10/12/2025
- NOTA DE EMPENHO:** nº 2113/2025
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
- ASSINATURA:** 10/09/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/DCL/2025.

Processo Nº 909/SEMSAU/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MADA-DO JUDICIAL DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 16/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$3.304,8 (tres mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/DCL/2025. NOVA DATA

Processo Nº 1106/SEMOSP/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NOVA DATA PARA INICIO DA DISPUTA. SERA NO DIA: 15/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$1.674.064,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

 Prefeitura de São Francisco do Guaporé Procuradoria Geral do Município Um Novo Tempo, Uma Nova História  PROCESSO: 1199.16.13.05.2025 TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2025 "CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA UNIÃO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Pelo presente instrumento, de um lado, como CONCEDENTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672...-**-8, doravante denominada CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIENTE, a Associação dos Produtores Rurais do Vale da União, inscrita no CNPJ sob o nº 63.790.109/0001-90, com sede na BR 429, Km 88, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Saul Simeão Sumik, portador do CPF nº 289.5****-87, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Emenda Impositiva, destinado à concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da Nota de Empenho nº 2114, de 04/09/2025, vinculada à seguinte dotação orçamentária: • Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI • Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI • Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico • Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências • Categoria Econômica: Despesa Corrente - Subvenções A vigência deste Termo será de 03 (três) meses, com início em 10/09/2025 e término previsto para 10/12/2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE São obrigações do Conveniente: I - Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado; II - Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência; III - Apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência; IV - Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada; V - Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação final da prestação de contas; VI - Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por: I - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados; II - Fiscal de Contrato, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento; III - Unidade de Controle Interno do Município, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas. Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos	após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS O presente Termo poderá ser rescindido: I - Unilateralmente pela Administração, nos casos de: a) Inexecução parcial ou total do objeto; b) Desvio de finalidade; c) Descumprimento de cláusulas contratuais; d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas; e) Determinação judicial ou de órgão de controle. II - A pedido do Conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências; III - Por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. §1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a devolução integral dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades. §2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de recomposição, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial. §3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente. §4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente: I - Advertência, em caso de descumprimento leve; II - Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, nos casos de infração grave ou reincidência; III - Declaração de inidoneidade, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização. Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014). CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento. São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025. José Wellington Drumond Gouvêa Prefeito Municipal Saul Simeão Sumik Presidente da Associação Vale da União Testemunhas: As testemunhas assinarão eletronicamente no sistema ATUUS. EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2025 PROCESSO: 1199.16.13.05.2025 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO CONVENIENTE: Associação dos Produtores Rurais do Vale da União OBJETO: Concessão de subvenção social, nos termos da Emenda Impositiva para o orçamento de 2025 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 10/09/2025 NOTA DE EMPENHO: nº 2114/2025 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI ASSINATURA: 10/09/2025
--	---

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0006-47, Estabelecida a RUA MARECHAL RONDON, Nº 2904, SETOR 02, JARU/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE FABIO DE ARAUJO VENTURIM, CPF: 056.225.332-79 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A H S CORREA, localizada na Rua São Luiz, n 2226, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76908-538, CNPJ: nº 15.048.823/0001-64, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/09/2025, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025.

Huanderson Santos Corrêa
Sócio-administrador

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

C A SOARES DA COSTA EIRELLI LTDA, localizada na Linha 630, Km 42, 4ª Linha da Gleba G, Lote 34, Setor 03, Jaru – RO, CEP: 76.890-000., com CNPJ nº 05.902.762/0007-92, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 20/01/2021, a Licença de Operação nº 154203, processo: 1801/00360/2020, Atividade: Fabricação de águas envasadas **Jaru-RO, 10 de setembro de 2025.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CEPLAC NO ESTADO DE RONDONIA - SINTRACER, inscrita no CNPJ 22.858.583/0001-29, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, neste ato denominado simplesmente o Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, conforme Edital de leilão, sendo conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, registrado na Matricula nº 018/2013/JUCER/RO.** Leilão on-line.

Lote Nº 999, da Quadra Nº 222, do Setor Nº 02, com área de 75.133,00m². CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – MATRÍCULA nº 18.104

- 1ª Praça: 18 de setembro de 2025 – às 10h00 (horário local).
- 2ª Praça: 09 de outubro de 2025 – às 10h00 (horário local).

LOCAL: Exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, através do site
<https://www.leiloesaguiar.com.br/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.028/PMCM/2023

PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000570.03.09.2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
CNPJ nº: 26.983.250/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com estrutura de fibra óptica através de link dedicado, compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP profissional (download e upload), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques/RO.

Prazo: 103 (cento e três) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

